



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CONTRATO Nº. 195/2022

PRIMEIRO TERMO ADIDITO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 228/2022, DISPENSA Nº. 87/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI PARA: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE TRATOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na Pôlonia, 650, CENTRO Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo o Senhor Marcio Artur de Matos, portador da Cédula de Identidade RG nº.51666778-0, e inscrito no CPF sob o nº. 652.299.678-20, residente na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei Federal 11.107/05, bem como a Dispensa de Licitação nº. 87/2022, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi para: locação de mão de obra de operador de trator, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

De acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de execução sendo acrescido ao valor inicialmente contratado R\$ 4.798,21(quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit/Mês R\$ acrécimo de 20% de insalubridade
------	-----------	-------	------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

1	Operador de trator CBO - 7551 - 25. 160 horas mensais	MÊS	11	415,43
2	Taxa.	GBL		228,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Geral e Vigente do CONTRATANTE.

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.37.00.00.1000

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.37.00.00.3000

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.37.00.00.1511

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data 10/06/2022, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 06 de julho de 2022.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAG**

TESTEMUNHAS:

Nome Completo:

RG. n°:

Nome Completo:

RG. n°: